



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

PUBLICAÇÃO
UNIVERSAL
ÓRGÃO
EM 05
Edição
04 2016
10 636

LEI ORDINÁRIA Nº 0385/2016

SÚMULA: “Dispõe sobre o subsídio mensal do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários de Alto Paraíso, conforme especifica.”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito de Alto Paraíso, a partir de 1º de janeiro de 2017, será de R\$ 14.060,00 (quatorze mil e sessenta reais).

Art. 2º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito de Alto Paraíso, a partir de 1º de janeiro de 2017, fica fixado em R\$ 7.030,00 (sete mil e trinta reais).

Art. 3º - O subsídio mensal dos secretários da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, a partir de 1º de janeiro de 2017, fica fixado em R\$ 3.872,00 (três mil e oitocentos e setenta e dois reais).

Art. 4º - O valor dos subsídios de que trata esta lei serão corrigidos sempre e de acordo com os reajustes aplicados à remuneração dos servidores públicos municipais de Alto Paraíso, sem distinção de índices, aplicando-se preferencialmente o INPC.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 04 de Abril de 2016.


Maria Aparecida Zanuto Faria

Prefeita Municipal